PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais
e-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Ordinária nº 168 de 22/04/2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a CEMIG a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais, de baixa renda, no âmbito do Município"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Pouso Alto autorizado a assinar Cartas-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais de baixa renda, no âmbito do Município.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, a CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior da seguinte forma:

a) Os custo das Primeiras parcelas das negociações constarão das referidas Cartas- Acordo assinadas entre as partes, cujos "Recibos de Quitações" valerão como entrada contratual.

b) As demais parcelas vencíveis mensalmente e de formas sucessivas, completarão as negociações e após o pagamento do recibo da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de abril de 2004.

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Janaína Soares Fonseca
Secretária em Exercício